



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Casa de Eptácio Pessoa  
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior

**REQUERIMENTO N° 7.352 /2023.**

**Autor: Dep. João Bosco Carneiro Júnior**

**Assunto: Solicita, ao Governo do Estado, por meio da Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, a abertura das delegacias da mulher que encontram fechadas, e o funcionamento delas, no período noturno.**

#### **Plenário da Casa Eptácio Pessoa,**

A Sua Excelência, Dep. João Bosco Carneiro Júnior, requer, com base no art. 117, XIX, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, que sejam solicitadas providências ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, para que, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, proceda a abertura das delegacias da mulher que encontram fechadas, e o funcionamento delas, no período noturno.

#### **JUSTIFICATIVA**

A violência contra a mulher tem aumentado, significativamente, com o passar dos anos. Apesar de várias políticas públicas que tratam do assunto, ainda é difícil para as mulheres encararem essa situação. O apoio psicológico e emocional, promovido pelo Poder Público, é fundamental para amenizar a dor.

Com o advento da Lei Maria da Penha (Lei 11.340/06) às mulheres passaram a ter mais apoio, sentindo-se mais encorajadas, e ganharam mais benefícios. Porém, o suporte para que esses benefícios sejam eficazes, se dá, quando existe uma estrutura que ofereça a possibilidade delas, por exemplo, denunciarem a violência e ter o apoio psicológico. Por vezes, elas encontram isso nas delegacias especializadas, isto é, na Delegacia da Mulher.

Ocorre que, na Paraíba, muitos municípios ainda não contam com Delegacias da Mulher, ou aqueles que as têm, por vezes, encontram-se com suas unidades fechadas seja durante o dia, seja no período noturno. Mas, sabe-se que, o crime contra as mulheres tem aumentado substancialmente. E o crime não tem hora! Muitas mulheres precisam do acesso aos serviços de segurança especializados, sem hora marcada. O atendimento deve estar disponível a qualquer momento.

Ocorre que, muitos casos de violência contra elas só podem ser denunciados em delegacias comuns, que não possuem o suporte necessário que as vítimas buscam. A consequência disso, é que muitas mulheres preferem não fazer as denúncias. Ou aquelas que a fazem, por várias vezes, não são orientadas de forma correta.



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Casa de Epitácio Pessoa  
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior**

---

Recentemente, a Paraíba ficou chocada com o crime de feminicídio cometido pelo secretário de comunicação do município de Belém-PB contra a estudante Rayssa de Sá. Ela que, segundo informações e áudios da própria vítima, buscou ajuda e na própria delegacia foi orientada a não “levar o caso pra frente”, terminou que teve sua vida ceifada.

O art. 8º da Lei Maria da Penha é taxativo quando diz que o atendimento às vítimas de violência doméstica se dará por um conjunto articulado de ações, incluindo o atendimento especializado:

Art. 8º A política pública que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de ações não-governamentais, tendo por diretrizes:

V - A implementação de atendimento policial especializado para as mulheres, em particular nas Delegacias de Atendimento à Mulher;

Dados colhidos relatam que diversas delegacias encontram-se fechadas no período noturno, ficando a população desguarnecida de seus serviços, tendo que deslocar-se, na região metropolitana, para as delegacias Central e de Santa Rita. As delegacias fechadas inevitavelmente geram subnotificação de crimes, insegurança e impunidade.

Acrescenta-se que, recentemente, foi sancionada e publicada no Diário Oficial (04/04/2023) a lei que prevê a existência de delegacias especializadas à mulher com funcionamento 24 horas, incluindo domingos e feriados, mesmo onde não há delegacia específica, delegacias as quais são de extrema importância, mas de difícil implementação, muitas vezes, por falta de servidores.

A Paraíba tem 14 delegacias da mulher, sendo apenas uma delegacia 24 horas (dados do G1, acessados em 22/05/2023). Nos casos onde não há delegacia especializada, este atendimento, conforme lei, deverá ser feito em delegacia comum, de preferência por uma agente especializada. Ou seja, as delegacias, conforme previsão legal, devem funcionar 24 horas, dentro destas diretrizes e previsões.

O número de feminicídios na Paraíba, no compilado de janeiro a julho de 2023, já supera o número de homicídios de mulheres (quando não há relação direta com gênero). Os dados do Núcleo de Análise Criminal e Estatística do Governo do Estado, solicitados pelo g1 via Lei de Acesso à Informação, mostram que foram registrados na Paraíba, de janeiro a julho deste ano, 18 feminicídios e 15 homicídios de mulheres. E este número só tende a crescer.

A Paraíba infelizmente registrou 16 feminicídios no primeiro semestre de 2023. Só em abril morreram 17 mulheres. Dados do Núcleo de Análise Criminal e Estatística do Governo do Estado mostram que metade dos assassinatos de mulheres na Paraíba, de janeiro a junho de 2023, estão sendo investigados como feminicídios.



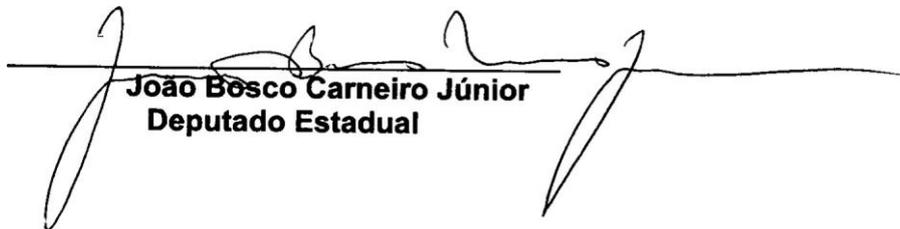
**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
Casa de Eptácio Pessoa  
Gabinete do Dep. João Bosco Carneiro Júnior**

---

A presente propositura visa proporcionar maior segurança e confiabilidade das mulheres no tocante à sua proteção.

Portanto, visando à preservação da dignidade da pessoa humana e a segurança da mulher no Estado da Paraíba, solicito a meus Ilustres Pares a aprovação desta propositura.

**João Pessoa, 04 de outubro de 2023**

  
**João Bosco Carneiro Júnior**  
**Deputado Estadual**